

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 014/2017

I – DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio do seu representante legal, pela empresa ROGERIO SÃO BERNARDO SIMÕES - EPP, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação do Pregão Presencial nº 014/2017, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 subsidiado pela Lei nº. 8.666/93.

Intempestividade: No Pregão Presencial, a manifestação da intenção de recorrer deve ser manifestada motivadamente na sessão pública. Desta feita, começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 dias, sendo igual o prazo para apresentação das contra-razões.

A Recorrente **não** registrou sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação.

Legitimidade: A empresa Recorrente participou da sessão pública apresentando propostas de preços juntamente com documentação de habilitação. O provimento do recurso significa reavaliação do procedimento licitatório solicitando a anulação do certame.

II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a empresa ROGERIO SÃO BERNARDO SIMÕES – EPP, que foram violados os princípios de competitividade, publicidade e legalidade (violação da lei nº 10520/2002 e edital) do procedimento de licitação Pregão Presencial nº 014/2017 alegações essas:

O princípio de competitividade foi violado ao solicitar Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em que a certidão deveria expressar de forma clara e

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

objetiva a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (Mobiliário e Imobiliário);

O princípio da publicidade foi violado pelo não atendimento do artigo 4º, inciso V da Lei nº10520/2002, onde o prazo para apresentação das propostas contados a partir da publicação do aviso foi inferior a 08 (oito) dias uteis.

O princípio da Legalidade (Lei nº 10520/2002 e edital) foi violado, argumenta a empresa ROGERIO SÃO BERNARDO SIMÕES – EPP que empresas vencedoras da licitação deixaram de apresentar DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, não atendendo o item 3.2 do edital e conseqüentemente inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

III - DA ANÁLISE DO RECURSO

Preliminarmente, trata-se de recurso que não atendeu o artigo 4º, Inciso XVIII e Inciso XX, da Lei nº 10.520/2002, que preconiza:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

IV – CONCLUSÃO

Em que pese que todas as alegações que motivaram o recurso em discussão foram esclarecidas na sessão pública, conforme ata de Realização do Pregão Presencial nº 014/2017, devidamente assinada pelo representante da empresa ROGERIO SÃO BERNARDO SIMÕES – EPP, não podemos deixar de declarar a decadência do direito de recurso, a referida empresa, pelo não atendimento do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

V – DECISÃO

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa ROGERIO SÃO BERNARDO SIMÕES – EPP, mantendo a decisão final do pregão.

Ruy Barbosa, 20 de março de 2017.

Felipe Simões Lopes Santos
Pregoeiro

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043